



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1278/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos - Educação Infantil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos - Educação Infantil, assim nominado pela Lei nº 1.163, de 17 de Outubro de 2016, que está situado a Rua Polônia, nº 06, Jardim Europa, no Município de Tamarana-PR.

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil destina-se a oferecer ensino a população Infantil, visando o atendimento de alunos que residam no entorno.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando a obtenção de recursos técnicos e financeiros para dar o necessário suporte ao Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos - Educação Infantil.

Art. 4º - As despesas com o funcionamento e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos - Educação Infantil correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação do Município.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 18 de julho de 2018

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Autoria do Executivo Municipal